



PROJETO DE LEI Nº 06/96, de 10 de abril de 1996

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO CELEBRADO COM A SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA, RESIDENCIAL MORADA DOS PASSAROS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Aditamento ao Convênio nº 002/87, de disciplina urbanística, celebrado com a Sociedade Aldeia da Serra-Residencial Morada dos Pássaros, para dar ao item 4.3.2. da Cláusula Segunda a seguinte redação:

"4.3.2. Além dos dois pavimentos mencionados nos itens 4.3., poderá, a juízo da Sociedade Aldeia da Serra-Residencial Morada dos Pássaros, ser permitida a construção de outras dependências, quando o estilo de edificação e a topografia do terreno assim exigirem e desde que observado o seguinte:

- a) Será permitido o aproveitamento da área de sótão para fins de habitação, podendo ser abertas janelas e fixação de escadas para acesso interno;
- b) A altura dos imóveis, já considerada a existência das áreas de sótão, não poderá ser superior a 12 (doze metros) acima do nível de rua até o ponto mais alto da cumeeira;
- c) A área do sótão não poderá ser superior a dois terços da área correspondente ao pavimento imediatamente inferior;
- d) A edícula poderá ser construída com até quatro metros de profundidade, desde que afastada, no mínimo, três metros da construção principal;
- e) No caso de lotes de esquina, onde a edícula seja construída ao lado da construção principal, será



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 05
Proc. N.º 306/96
RFB

permitida sua ligação com a própria construção principal, observadas as demais restrições.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

A D.T.L para extrair
xerocópias e enviá-las aos
Sr. Vereadores.

Bar, 10/04/96

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal